



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 818, de 15 de março de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei 14.133/21, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Urucua, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 818, de 15 de março de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato e função de a Agente de Contratação, Agente de Planejamento, gestor do contrato e Equipe de Apoio será o seguinte:

I - Agente de Contratação: 60% (sessenta por cento) sobre o salário base mensal do cargo público efetivo ou comissionado;

II — Agente de Planejamento: 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base mensal do cargo público efetivo ou comissionado;

III — Gestor de Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o salário base mensal do cargo público efetivo ou comissionado;

IV - Membro da Equipe de Apoio: 20% (vinte por cento) sobre o salário base mensal do cargo público efetivo ou comissionado;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucua - MG, 28 de abril de 2025.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487

Assinado de forma digital por JOSE
AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
Dados: 2025.04.28 09:44:30 -03'00'

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-
80, End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000, URUCUIA / MINAS GERAIS